

Processo TC nº 023.483/2009-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pela empresa Lokal Construções e Serviços Ltda. em face do Acórdão nº 2333/2014-2ª Câmara (peça 173), mediante o qual esta Corte condenou a recorrente ao pagamento das importâncias discriminadas no subitem 9.4.1 e aplicou-lhe multa no valor de R\$ 10.000,00.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 235), constata-se que os argumentos apresentados nas peças recursais (peças 191 e 222) não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (p. 5, peça 235), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 2333/2014-2ª Câmara.

Ministério Público, em outubro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral